

Referências bibliográficas

AFONSO, José Roberto *et. al.* Carga tributária global: estimativa para 2001. **Revista Informe-se** nº. 40, maio 2002. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/conhecimento/informeSF/in_40.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

ALEXY, Robert. **Teoría de los derechos fundamentales**. Madri: Centro de Estudios Constitucionales, 2002.

ALVARENGA, Lúcia Barros Freitas de. **Direitos humanos, dignidade e erradicação da pobreza**: uma dimensão hermenêutica para a realização constitucional. Brasília: Brasília Jurídica, 1998.

ALVES, Cleber Francisco. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**: o enfoque da doutrina social da igreja. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

AMARO, Luciano. **Direito tributário brasileiro**. 13.ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2007.

ANNONI, Danielle. O direito da democracia como requisito imprescindível ao exercício da cidadania. *In: _____* (Coord.). **Os Novos Conceitos do Novo Direito Internacional**. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2002, p. 93-108.

ARAÚJO, Érika. Carga tributária, evolução histórica: uma tendência crescente. **Revista Informe-se**, n. 29, jul. 2001. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br>>. Acesso em: 15 dez. 2007.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

BALEEIRO, Aliomar. **Direito tributário brasileiro**. 11.ed. atual. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

BARCELLOS, Ana Paula de. **A eficácia jurídica dos princípios constitucionais**: o princípio da dignidade da pessoa humana. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BARROSO, Luís Roberto. **Temas de direito constitucional**. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de direito constitucional**. 22.ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

_____. **Hermenêutica e interpretação constitucional**. 3.ed. São Paulo: Celso Bastos Editor, 2002.

BATISTA JÚNIOR, Onofre Alves. **Princípio constitucional da eficiência administrativa**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.

BECKER, Alfredo Augusto. **Teoria geral do direito tributário**. 2. ed. São Paulo: 1972.

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico**. 10.ed. Brasília: UNB, 1999.

_____. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campos, 2002.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 11.ed. São Paulo: Malheiros, 2001.

BRASIL. Decreto-lei 399, de 30 abr. 1938. Aprova o regulamento para execução da lei 185, de 14 janeiro de 1936, que institui as comissões de salário mínimo. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/siscon/ExecutalPesquisaLegislacao.action>>.

_____. Lei 1 060, de 5 fev. 1950. Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 13 fev. 1950. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L1060.htm>. Acesso em: 10 jan. 2008.

_____. Lei 5.172, 25 out. 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 27 out. 1966. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm>. Acesso em: 15 fev. 2008.

_____. Lei 6.515, de 31 dez. 1973. Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 31 dez 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Lei6015.htm>. Acesso em 10 jan. 2008.

_____. Constituição da República Federativa, 05 out. 1988. **Diário da República Federativa do Brasil**, 06 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição/Constituição.htm>. Acesso em: 20 nov. 2007.

_____. Lei 8.080, de 19 set. 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 20 set. 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8090.htm>>. Acesso em: 10 jan. 2008.

_____. Lei 8.906, de 4 jul. 1994. Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 5 jul. 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Lei8906.htm>. Acesso em: 07 fev. 2008.

_____. Lei 9.051, de 18 de maio 1995. Dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 19 maio 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9051.htm>. Acesso em: 10 jan. 2008.

_____. Lei 9.265, de 12 fev. 1996. Regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 13 fev.1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9265.htm>. Acesso em: 10 jan. 2008.

_____. Lei 9.393, de 19 dez. 1996. Dispõe sobre o Imposto Territorial Rural – ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 20 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/Lei9393.htm>. Acesso em> 10 jan. 2008.

_____. Lei 9.934, de 20 dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm#art32>. Acesso em: 07 fev. 2008.

_____. Lei 8.742, de 7 dez. 1998. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 08 dez. 1998. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/Lei/L8742.htm>>. Acesso em: 07 fev. 2008.

_____. Emenda Constitucional nº. 42, de 19 de dez. 2003. Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 31 dez. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituição/Emendas/Emc/emc42.htm>. Acesso em: 10 de jan 2008.

_____. Supremo Tribunal Federal. Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 45 Argüinte: Partido da Social Democracia Brasileira/PSDB. Argüído: Presidente da República. Relator Ministro Celso de Mello. Distrito Federal, 29 abr. 2004. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, de 5 maio 2004.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

_____; MOREIRA, Vital. **A constituição da república portuguesa anotada**. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1984. v.1.

CARRAZA, Roque Antônio. **ICMS**. São Paulo: Malheiros, 2001.

CARVALHO, Paulo de Barros. **Curso de direito tributário**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1991.

CASSONE, Vittorio. **Direito tributário**: fundamentos constitucionais, análise dos impostos, incentivos à exportação, doutrina, prática e jurisprudência. 12.ed. São Paulo: Atlas, 2000.

CITTADINO, Gisele. **Pluralismo, direito e justiça contributiva**: elementos de filosofia constitucional contemporânea. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 1999.

CLEMENTE, Isabel. Efeito preguiça? Programas assistenciais podem ser eficientes contra a pobreza. Mas, na dose errada, eles geram milhões de dependentes. **Revista Eletrônica Época**. Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Época/0,,EDG74845-6009-427-,00.html>>. Acesso em: 09 fev. 2008.

COMPARATO, Fábio Konder. **Fundamento dos direitos humanos**. Publicado na *web* em 1997. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/artigos>>. Acesso em: 02 dez. 2006.

_____. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 5.ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

CONCEIÇÃO, Selma Regina de Souza Aragão. **Direitos humanos**: do mundo antigo ao Brasil de todos. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

COSTA, Regina Helena. **Princípio da capacidade contributiva**. 3.ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

CUNHA, José Ricardo de. Direitos humanos numa perspectiva pós-moderna. *In*: DINIZ, Andréa; CUNHA, José Ricardo de; DUDLEY, Dayse (Coords.). **Direitos humanos, democracia e Senso de Justiça**. Rio de Janeiro: Litteris, 1999, p. 7-40.

DELGADO, José Augusto. A interpretação contemporânea do direito tributário e os princípios de valorização da dignidade humana e da cidadania. *In*: FISHER, Octavio Campos. (Coord.) **Tributos e direitos fundamentais**. São Paulo: Dialética, 2004, p. 151-173.

DERZI, Misabel Abreu Machado. O princípio da igualdade e o direito tributário. **Revista da Faculdade de Direito Milton Campos** n.º. 1, v. 1, Belo Horizonte, 1994.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

ESPÍNDOLA, Ruy Samuel. **Conceito de princípios constitucionais** – elementos teóricos para uma formulação dogmática constitucionalmente adequada. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

_____. **Democracia, constituição e princípios constitucionais**: notas de reflexão crítica no âmbito do direito constitucional. Publicado na *web* em 20 abr. 2003. Disponível em: <<http://www.mundojuridico.adv.br>>. Acesso em: 25 out. 2006.

FACHIN, Luiz Edson. **Estatuto jurídico do patrimônio mínimo**. 2.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

FARIAS, Edilson Pereira de. **Colisão de direitos: a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem versus a liberdade de expressão e informação**. 2.ed. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 2000.

FERNANDES, Antônio José. **Relações internacionais contemporâneas**. Itajaí: Univali, 1998.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário da língua portuguesa**. 3.ed. Curitiba: Positivo, 2004.

GARCIA, Maria. “Mas, quais são os direitos fundamentais?” **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, São Paulo, nº. 39, abr-jun 2002, p. 115-123.

GODOI, Marciano Seabra de. Tributo e solidariedade social. *In*: GREGO, Marco Aurélio; GODOI, Marciano Seabra de. (Coord.). **Solidariedade social e tributação**. São Paulo: Dialética, 2005.

GOMES, Sergio Alves. O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o direito fundamental à educação. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, nº. 51, p. 53-100, abr.-jun./2005.

GONZALEZ, Everaldo Tadeu Quilici. **A concepção dos direitos humanos: os direitos fundamentais no pensamento jurídico de Norberto Bobbio**. Disponível em: <<http://www.conpedi.org/manaus/arquivos/Anais/Everaldo%20T.%20Quilici%20Gonzales.pdf>>. Acesso em 30 out. 2007.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na constituição de 1988: interpretação e crítica da ordem econômica**. 8.ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

GRUPENMACHER, Betina Treiger. Justiça fiscal e mínimo existencial. *In*: PIRES, Adilson Rodrigues; TÔRRES, Heleno Taveira (orgs.). **Princípios de Direito Financeiro e Tributário: estudos em homenagem ao professor Ricardo Lobo Torres**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. p. 99-114.

HÄBERLE, Peter. A dignidade humana como fundamento da comunidade estatal. Trad. Ingo Wolfgang Sarlet; Pedro Scherer de Mello Aleixo. *In*: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Dimensões da Dignidade: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005, p. 89-152.

HESSE, Konrad. **Elementos de direito constitucional da República Federal da Alemanha**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1983.

_____. **A força normativa da constituição**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1991.

KLOEPFER, Michael. Vida e dignidade da pessoa humana. *In*: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Dimensões da dignidade**: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005, p. 153-184.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos**: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

LODI RIBEIRO, Ricardo. A evolução do princípio da capacidade contributiva e sua configuração no panorama constitucional atual. *In*: QUARESMA, Regina; OLIVEIRA, Maria Lúcia de Paula; ARAGÃO, Alexandre dos Santos (*et al*). **Direito Constitucional Brasileiro**: Perspectivas e Controvérsias. 1.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006, p. 463-500.

LUNARDELLI, Pedro Guilherme Accorsi. **Isenções tributárias**. São Paulo: Dialética, 1999.

MACEDO, Marco Antônio Ferreira. A positivação da justiça na CF/88 e o contratualismo constitucional rawlsiano como chave de sua justificação. *In*: PIRES, Adilson Rodrigues; TÔRRES, Heleno Taveira. (Org.) **Princípios de Direito Financeiro e Tributário**: estudos em homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

MAGALHÃES, Luís Carlos Garcia de *et al*. **Tributação, distribuição de renda e pobreza**: uma análise dos impactos da carga tributária sobre alimentação nas grandes regiões urbanas brasileiras. Brasília: 2001. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/pub/td/2001/td_0804.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

MAURER, Beatrice. Notas sobre o respeito da dignidade da pessoa humana ou pequena fuga incompleta em torno de um tema central. *In*: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Dimensões da dignidade**: ensaio de filosofia do direito e direito constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005, p. 61-87.

MIRANDA, Jorge. **Teoria do estado e da constituição**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

MOURA, Laércio Dias. **A dignidade da pessoa e os direitos humanos**: o ser humano num mundo em transformação. Bauru, SP: EDUSC, 2002.

NABAIS, José Casalta. Solidariedade social, cidadania e direito fiscal. *In*: GRECO, Marco Aurélio; GODOI, Marciano Seabra de (Coords.). **Solidariedade Social e Tributação**. São Paulo: Dialética, 2005, p. 110-140.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 21.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

NOBRE JÚNIOR, Edilson Pereira. O direito brasileiro e o princípio da dignidade da pessoa humana. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, n. 219, p. 237-251, jan./mar. 2000.

NOGARE, Pedro Dalle. **Humanismos e anti-humanismos**: introdução à antropologia filosófica. 11. ed., Petrópolis: Vozes, 1988.

NOGUEIRA, Ruy Barbosa. **Curso de direito tributário**. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

NUNES, Rizzatto. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**: doutrina e jurisprudência. São Paulo: Saraiva, 2007.

OLIVEIRA, Almir. **Curso de direitos humanos**. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. **Ética e práxis histórica**. São Paulo: Ática, 1995.

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos, o princípio da dignidade humana e a constituição brasileira de 1988. *In*: **Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica** n.º 2, vol. 1, Porto Alegre: Instituto de Hermenêutica Jurídica, 2004, p. 79-100.

_____. Proteção Internacional dos Direitos Humanos: Desafios e Perspectivas. *In*: QUARESMA, Regina; OLIVEIRA, Maria Lúcia de Paula; ARAGÃO, Alexandre dos Santos (et al). **Direito Constitucional Brasileiro: Perspectivas e Controvérsias**. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006, p. 339-358.

PIRES, Adilson Rodrigues. O processo de inclusão social sob a ótica do direito tributário. *In*: _____; TÔRRES, Heleno Taveira (Orgs.). **Princípios de direito financeiro e tributário**: estudos em homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 75-98.

RAWLS, John. **O liberalismo político**. 2. ed. São Paulo: Ática, 2000.

_____. **Uma teoria da justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

RIBEIRO, Luís Antônio Cunha. Princípio constitucional da liberdade: a liberdade dos antigos, a liberdade dos modernos e a liberdade dos ainda mais modernos. *In*: PEIXINHO, Manoel Messias; GUERRA, Isabella Franco; NASCIMENTO FILHO, Firly (Orgs). **Os Princípios da Constituição de 1988**. 2.ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2006, p. 211-219.

RODRIGUES, Jefferson José. **Carga tributária sobre os salários**. Brasília, 2008. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/historico/EstTributarios/Estatisticas/default.htm>>. Acesso em: 20 jun. 2007.

ROTHENBURG, Walter Claudius. **Princípios constitucionais**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1999.

SAMPAIO, José Adércio Leite. **Direitos fundamentais**: retórica e historicidade. Belo Horizonte: Del Rey, 2004.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 4.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

_____. Direitos fundamentais sociais, mínimo existencial e direito privado. **Revista de Direito do Consumidor**, São Paulo, n. 61, p.91-125, jan.-mar./ 2007.

SARMENTO, Daniel. **A ponderação de interesses na constituição federal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2002.

SCAFF, Fernando Facury. Reserva do possível, mínimo existencial e direitos humanos. **Revista Interesse Público**, Porto Alegre, v.7, n. 32, p. 213-226, jul.-ago/2005.

SCHÄFER, Jairo Gilberto. **Direitos fundamentais: proteção e restrições**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, José Afonso da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. **Revista de Direito Administrativo**, n. 212, p. 89-94, abr.-jun./1998.

_____. O Estado Democrático de Direito. *In*: QUARESMA, Regina; OLIVEIRA, Maria Lúcia de Paula; ARAGÃO, Alexandre dos Santos *et al.* **Direito Constitucional Brasileiro: perspectivas e controvérsias contemporâneas**. Rio de Janeiro: Forense, 2006a, p. 8-25.

_____. **Curso de direito constitucional positivo**. 27.ed. São Paulo: Malheiros, 2006b.

SILVA, Sandoval Alves da. **Direitos sociais: leis orçamentárias como instrumento de implementação**. Curitiba: Juruá, 2007.

TIPKE, Klaus; YAMASHITA, Douglas. **Justiça fiscal e princípio da capacidade contributiva**. São Paulo: Malheiros, 2002.

TOLLEDO, Moura. **Breve análise filosófica da pessoa humana: do período clássico ao contemporâneo**. Disponível em: <http://filosofiacapital.org/artigos2007_2edicao/pessoahumana.pdf>. Acesso em: 31 out. 2007.

TORRES, Ricardo Lobo. O mínimo existencial e os direitos fundamentais. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, n. 177, p. 29-49, jul.-set./1989.

_____. Justiça distributiva: social, política e fiscal. **Revista de Direito Tributário**, nº. 70, São Paulo, 1995, p. 27-39.

_____. A cidadania multidimensional na era dos direitos. *In*: ____ (Org.). **Teoria dos Direitos Fundamentais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 243-342.

_____. **Tratado de direito constitucional financeiro e tributário - Os direitos humanos e a tributação:** imunidades e isonomia. 3. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2005a.

_____. **Tratado de direito constitucional e tributário:** valores e princípios constitucionais tributários. Rio de Janeiro: Renovar, 2005b.

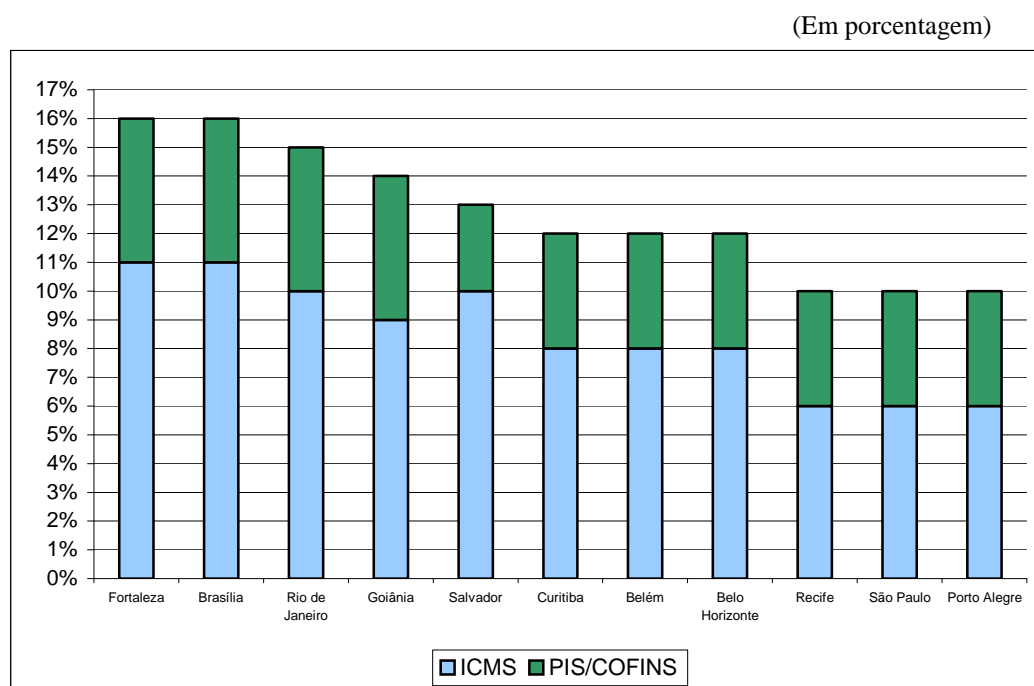
_____. **Curso de direito financeiro e tributário.** 13.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

_____. **Tratado de direito financeiro e tributário:** os tributos na constituição. Rio de Janeiro: Renovar. 2007.

VARELA, Rolando Coto. O direito internacional dos direitos humanos. *In:* FERREIRA JÚNIOR, Lier Pires; MACEDO, Paulo Emílio Vauthier Borges de (Coord.). **Direitos Humanos e Direito Internacional.** 1.ed. Curitiba: Juruá, 2007, p. 41-72.

ANEXOS

Gráfico 3: Carga de ICMS e PIS/COFINS sobre o Custo da Cesta de Produtos Alimentares nas Áreas Urbanas

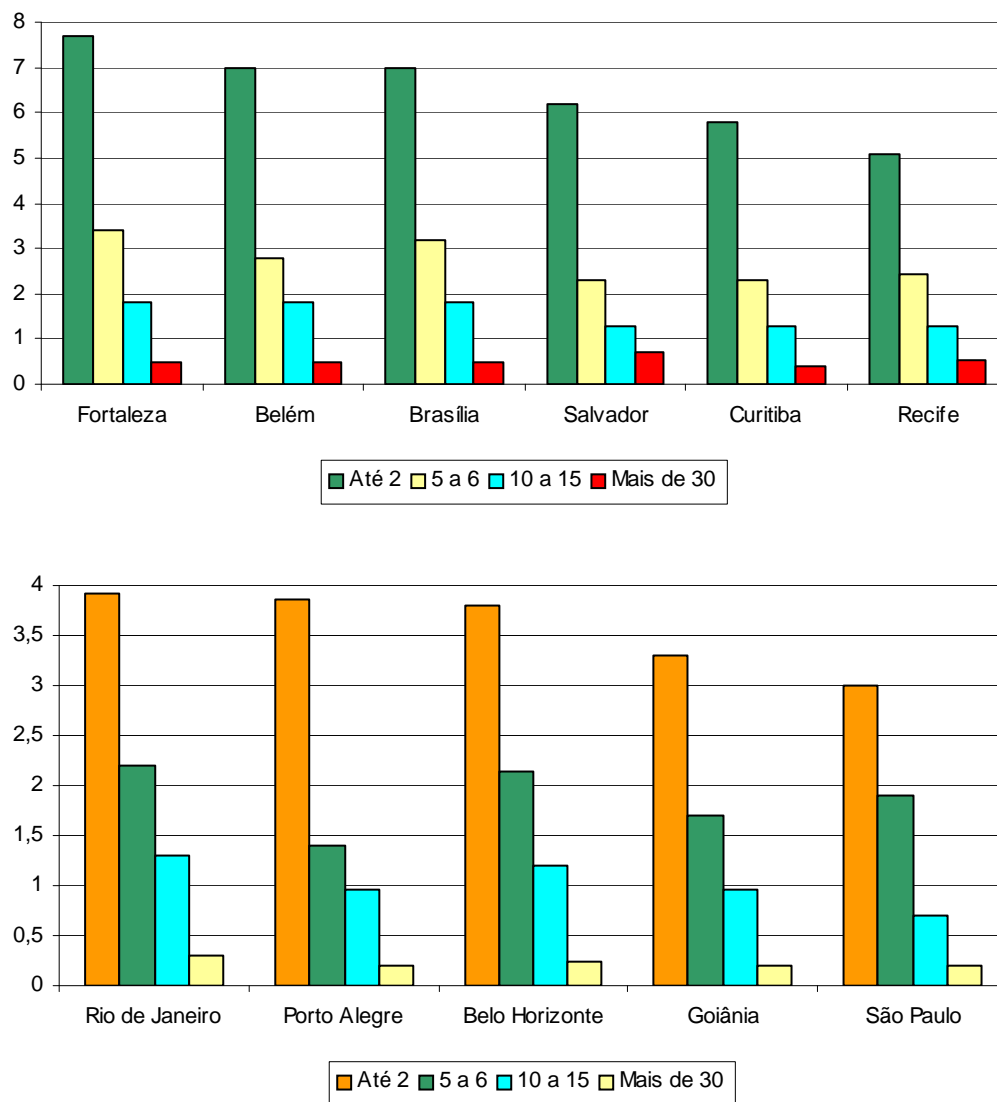


Fonte: Dados básicos POF/IBGE 1995-1996 e Secretarias da Fazenda.

Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/pub/td/2001/td_0804.pdf>.

Acesso em: 10 jan. 2008

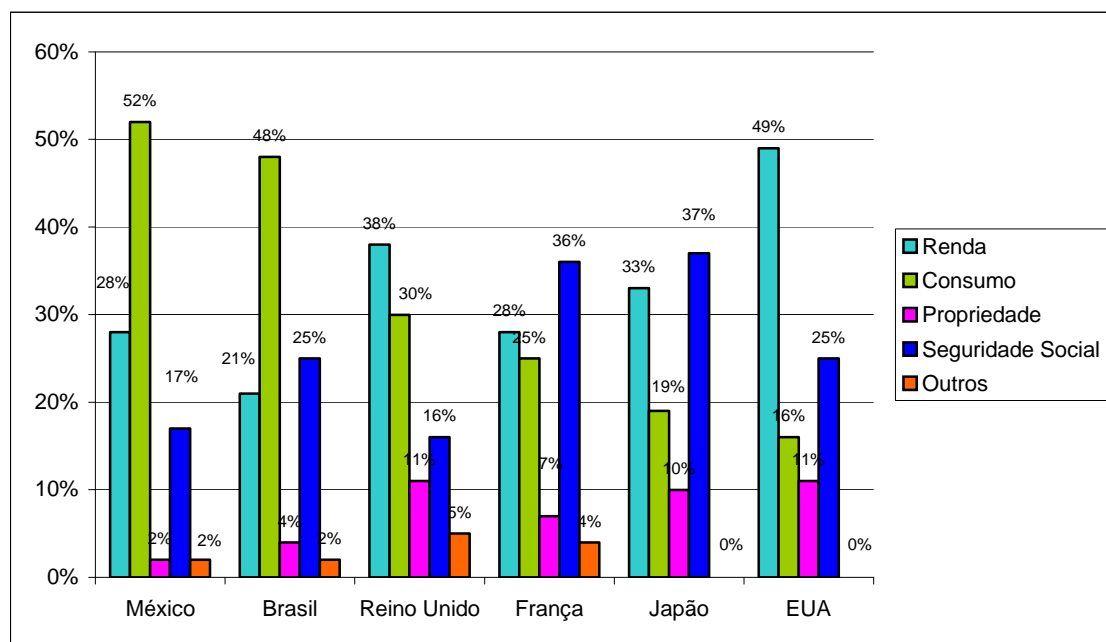
Gráfico 4: Peso da carga tributária de ICMS e PIS/Cofins da cesta de alimentos sobre a renda nos grandes centros urbanos por faixas de renda expressa em salários mínimos



Fonte: Dados básicos POF/IBGE 1995-1996 e Secretarias Estaduais da Fazenda.

Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/pub/td/2001/td_0804.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2008.

Gráfico 5: Arrecadação tributária por tipo de tributo – países selecionados



Fonte: Coordenação Geral de Política Tributária da Secretaria de Receita Federal (Copat) e Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/estudo_tributario/IRPFnoBrasil.pdf>.
Acesso em: 10 jan. 2008.

Tabela 3: Limite de isenção do imposto de renda em salário mínimos

Ano (exercício)	Salário mínimo (SM) mensal R\$ (1) (a)	SM Corrigido pelo IPCA (b)	Limite isenção R\$ mensal (2) (c)	Limite de Isenção em SM (d) = (c)/(a)	Limite de isenção em SM, sem aumento real (e) = (c)/(b) (3)
1995	70,00	70,00	733,62	10,48	10,48
1996	100,00	81,50	900,00	9,00	11,04
1997	112,00	97,12	900,00	8,04	9,27
1998	120,00	105,46	900,00	7,50	8,53
1999	130,00	109,52	900,00	6,92	8,22
2000	136,00	116,45	900,00	6,62	7,73
2001	151,00	123,42	900,00	5,96	7,29
2002	180,00	131,68	1 058,00	5,88	8,03
2003	200,00	152,28	1 058,00	5,29	6,95
2004	240,00	161,84	1 058,00	4,41	6,54
2005	300,00	174,91	1 164,00	3,88	6,65

Fonte: Secretaria da Receita Federal e Dieese

Elaboração: Departamento de Estudos Técnicos do Unafisco Sindical

Notas:

(1) Valores vigentes em 31 de dezembro de cada ano base. Os valores têm como fonte Dieese – Anuário dos Trabalhadores 2005.

(2) A tabela do Imposto de Renda no período de 1993 a 1995 tinha como limite de isenção o valor de 12.000 UFIRs. O valor foi convertido para R\$ multiplicado pela UFIR de 31/12/94 = 0,6618

(3) Limite de isenção em quantidades de salários mínimos, desconsiderando os aumentos reais.

Disponível em: <http://www.unafisco.org.br/estudos_tecnicos/2007/10ano.pdf>.

Acesso em: 10 jan. 2008.

Nota: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Tabela 4: Taxa de desemprego por Unidade da Federação – Pnad 2001 a 2004

Unidade da Federação	Ano				Var 2001-2004 em pontos percentuais
	2001	2002	2003	2004	
Rondônia	8,8	6,4	9,0	5,8	-3,2
Acre	7,7	5,5	7,4	8,8	1,4
Amazonas	10,1	12,1	15,4	12,0	-3,4
Roraima	8,8	5,1	11,3	10,1	-1,2
Pará	10,3	10,3	9,9	8,6	-1,3
Amapá	18,1	19,0	13,4	14,3	0,9
Tocantins	6,1	7,2	6,8	4,5	-2,3
Maranhão	7,7	5,9	6,6	7,2	0,6
Piauí	6,3	5,0	5,8	4,4	-1,4
Ceará	7,7	8,5	8,8	8,3	-0,5
Rio Grande do Norte	8,2	7,1	10,5	8,9	-1,6
Paraíba	8,5	8,1	10,0	9,5	-0,5
Pernambuco	10,8	10,5	11,5	11,9	0,4
Alagoas	11,9	9,1	8,0	10,0	2,0
Sergipe	12,4	9,9	9,2	10,7	1,5
Bahia	10,7	10,5	10,5	11,2	0,7
Minas Gerais	9,5	9,0	9,3	8,9	-0,4
Espírito Santo	9,1	9,8	9,5	7,5	-2,0
Rio de Janeiro	12,3	11,8	13,0	11,6	-1,4
São Paulo	11,1	11,4	12,4	11,2	-1,2
Paraná	7,9	7,0	7,2	6,2	-1,0
Santa Catarina	4,2	4,5	5,7	4,6	-1,1
Rio Grande do Sul	7,0	7,2	7,5	6,3	-1,2
Mato Grosso do Sul	8,5	7,6	8,0	6,9	-1,1
Mato Grosso	5,6	6,6	6,6	5,5	-1,1
Goiás	7,9	6,6	8,1	7,4	-0,7
Distrito Federal	14,3	14,0	13,6	14,2	0,6
Total	9,6	9,4	10,1	9,3	-0,8

Fonte: IBGE/Pnad, 2001 e 2004. Elaboração : DISOC/IPEA.

Obs. 1: Os cálculos para os estados da região norte excluíram a zona rural.

Obs. 2: excluíram-se também os trabalhadores com renda não declarada.

Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/sites/2/livros/radar2006/01_trabalho.pdf>.

Acesso em: 10 jan. 2008

Nota: DISOC/IPEA (Diretoria de Estudos Sociais do IPEA)

Tabela 5: Número de pobres – Brasil e estados – 2001 a 2004

Discrição	Ano				Var 2001-2004 em pontos percentuais
	2001	2002	2003	2004	
Brasil	55 596 310	56 005 917	58 401 994	52 458 197	-3 138 113
Bahia	7 200 894	7 496 961	7 676 330	6 818 430	-382 464
São Paulo	5 738 714	6 202 663	6 660 709	5 988 165	249 451
Minas Gerais	5 837 021	5 825 102	5 946 043	5 190 387	-646 634
Ceará	4 308 420	4 330 016	4 440 421	4 358 877	50 457
Pernambuco	4 343 177	4 276 565	4 582 940	4 291 074	-52 103
Maranhão	3 605 965	3 697 646	3 773 379	3 498 109	-107 856
Rio de Janeiro	2 713 705	2 399 214	2 837 832	2 361 260	-352 445
Paraná	2 485 167	2 182 131	2 297 830	1 915 217	-569 950
Rio Grande do Sul	2 181 044	2 215 865	2 105 789	1 897 517	-283 527
Paraíba	2 063 707	1 956 637	1 951 503	1 894 524	-169 183
Pará	1 870 579	1 962 975	2 069 195	1 845 553	-25 026
Alagoas	1 807 016	1 864 988	1 921 189	1 780 626	-26 390
Piauí	1 687 628	1 740 369	1 750 912	1 689 607	1 979
Rio Grande do Norte	1 416 457	1 422 768	1 551 621	1 412 746	-3 711
Goiás	1 580 307	1 520 485	1 599 508	1 282 282	-298 025
Espírito Santo	1 115 575	1 016 410	1 055 562	913 448	-202 127
Amazonas	936 785	995 010	1 069 740	881 572	-55 213
Sergipe	934 360	923 249	940 488	839 539	-94 821
Santa Catarina	771 678	771 675	745 881	648 709	-122 969
Mato Grosso	765 120	790 445	847 945	644 753	-120 367
Mato Grosso do Sul	600 340	595 445	638 858	558 596	-41 744
Tocantins	550 321	604 259	608 700	507 402	-42 919
Distrito Federal	448 944	462 139	526 736	476 544	27 600
Rondônia	302 186	287 045	312 777	239 945	-62,241
Amapá	93 590	190 011	210 013	209 278	115 688
Acre	143 497	154 210	172 474	171 306	27 809
Roraima	94 113	121 634	107 619	142 731	48 618

Fonte: Elaboração Disoc/Ipea a partir de Pnad/IBGE.

Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/sites/000/livros/radar2006/02_renda.pdf>.
Acesso em: 10 jan. 2008

Tabela 6: Coeficiente de mortalidade infantil, por região e Unidade da Federação (UF) – 2001 a 2004

Discrição	Ano				Var 2001-2004 em pontos percentuais
	2001	2002	2003	2004	
Região Norte	27,8	27,0	26,2	25,6	-7,9
Rondônia	24,6	23,7	22,9	22,2	-9,9
Acre	34,4	33,2	32,2	31,2	-9,3
Amazonas	28,3	27,6	27,1	26,5	-6,4
Roraima	21,5	20,5	19,7	19,0	-11,5
Pará	28,0	27,1	26,3	25,5	-8,7
Amapá	25,2	24,5	23,9	23,3	-7,4
Tocantins	28,7	28,1	27,7	27,3	-5,1
Região Nordeste	39,2	37,2	35,5	33,9	-13,5
Maranhão	40,3	38,4	36,7	35,2	-12,8
Piauí	35,0	33,1	31,5	30,0	-14,3
Ceará	34,9	32,8	31,0	29,4	-15,5
Rio Grande do Norte	39,6	37,9	36,4	35,1	-11,4
Paraíba	42,9	40,9	39,2	37,6	-12,6
Pernambuco	42,6	40,7	39,1	37,6	-11,8
Alagoas	54,9	52,0	49,4	47,1	-14,2
Sergipe	37,6	36,3	35,2	34,3	-8,8
Bahia	35,4	33,5	31,8	30,3	-14,4
Região Sudeste	16,8	15,7	15,6	14,9	-11,3
Minas Gerais	16,2	15,0	14,8	14,1	-13,0
Espírito Santo	17,9	16,1	16,4	15,0	-15,9
Rio de Janeiro	18,2	17,9	17,7	17,2	-5,5
São Paulo	16,5	15,3	15,2	14,5	-12,2
Região Sul	16,4	16,0	15,8	15,0	-8,7
Paraná	17,5	16,8	16,5	15,5	-11,2
Santa Catarina	15,5	15,3	14,1	13,6	-12,2
Rio Grande do Sul	15,8	15,6	16,0	15,2	-3,8
Região Centro-Oeste	20,6	19,3	18,7	18,8	-9,0
Mato Grosso do Sul	24,0	20,3	20,1	21,3	-11,3
Mato Grosso	22,6	21,8	21,0	20,4	-9,7
Goiás	20,7	20,0	19,4	19,1	-8,0
Distrito Federal	15,2	13,6	13,3	13,9	-8,1
Total	25,6	24,3	23,6	22,5	-12,1

Fonte: MS/SUS* e IBGE

* MS (Ministério da Saúde); SUS (Sistema Único de Saúde)

Disponível: http://www.ipea.gov.br/sites/2/livros/radar2006/02_saude.pdf.

Acesso em: 10 jan. 2008

Tabela 7: Proporção de pessoas residentes em domicílios urbanos sem saneamento básico adequado por unidade de federação – 2001 a 2004

Unidade da federação	Ano				Var 2001-2004 em pontos percentuais
	2001	2002	2003	2004	
Rondônia	77,3	78,8	83,7	79,9	2,7
Acre	75,6	70,9	67,7	73,3	-2,2
Amazonas	59,3	49,7	46,7	45,7	-13,6
Roraima	22,4	27,4	23,9	16,1	-6,4
Pará	67,6	65,4	65,7	62,4	-5,2
Amapá	58,2	68,4	91,9	89,3	31,1
Tocantins	84,6	77,8	79,8	65,9	-18,7
Maranhão	60,1	57,7	56,7	55,6	-4,4
Piauí	40,3	48,0	44,4	39,7	-0,5
Ceará	58,0	54,9	51,5	58,2	0,2
Rio Grande do Norte	35,2	52,5	41,3	40,4	5,2
Paraíba	46,8	43,4	49,1	36,8	-9,9
Pernambuco	54,3	58,6	53,2	55,0	0,7
Alagoas	70,8	75,8	80,7	83,7	12,9
Sergipe	23,7	29,7	33,9	19,9	-3,8
Bahia	41,9	36,7	38,3	38,4	-3,5
Minas Gerais	18,6	17,7	17,0	14,8	-3,8
Espírito Santo	30,9	20,9	22,1	16,4	-14,5
Rio de Janeiro	20,7	21,1	20,1	19,2	-1,5
São Paulo	8,0	7,0	6,8	7,5	-0,4
Paraná	35,0	34,0	29,1	27,0	-8,0
Santa Catarina	20,2	17,9	18,5	19,7	-0,5
Rio Grande do Sul	24,2	19,2	20,5	16,7	-7,4
Mato Grosso do Sul	78,7	81,6	83,8	88,4	9,6
Mato Grosso	61,1	52,7	48,8	59,9	-1,2
Goiás	63,0	65,6	62,2	65,5	2,5
Distrito Federal	11,0	8,8	8,5	7,5	-3,5
Brasil	30,9	30,0	29,2	28,7	-2,2

Fonte: Elaboração Disoc/IPEA a partir de microdados das Pnads/IBGE 2001 a 2004.

Disponível em : http://www.ipea.gov.br/sit/livros/radar2006/02_moradia.pdf.

Acesso em: 10 jan. 2008